



ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Santo Antônio do Tauá, 08 de junho de 2022

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

Vimos respeitosamente através deste, solicitar providencias para a realização de aditamento ao Contrato Administrativo nº 2506001/2021 – INEX-PMSAT, oriundo do Processo Administrativo 0706007-CPL-PMSAT, cuja modalidade de licitação é a INEXIGIBILIDADE Nº 6/0701002/2021-INEX-PMSAT e que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NAS DIVERSAS MODALIDADES EXISTENTES COM SOLUÇÕES AUXILIARES E ORIENTAÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ. Tal solicitação se prende ao fato de que o contrato em questão terá sua vigência encerrada em 25/06/2022.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, tendo em vista a possibilidade de prorrogação em sua Cláusula Décima Quinta.

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação da vigência do mesmo, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contento as necessidades desta Administração. Assim, faz-se necessário manter os serviços junto a Contratante, visto que se tratam de serviços técnicos indispensáveis para que este Município logre sucesso nos seus trabalhos.

Tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilitam que a mesma cumpra com seus deveres junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, juntamente com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS SARRAF
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 142/2021/GAB/PREF